



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: 118/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 005/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 21/05//2024 às 08h00min
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/05/2024 ÀS 08h15min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/06/2024 às 8h30min.
SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 03/06/2024 ÀS 08h00min - FONE: (74) 3531-1120 - E-mail: admsecinfra@gmail.com
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 843.041,62 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIMONE NASCIMENTO BARBOSA
FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 136/2023.
INFORMAÇÕES: O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, SITUADA NA PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311, CENTRO, CURAÇÁ, BAHIA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Curaçá, Estado da Bahia**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.485.866/0001-56, sediado na Praça Raul Coelho, S/N, Centro, Curaçá, Bahia, por conduto da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. Pedro Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 136/2023, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora da Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, denominado Agente de Contratação, a Sr(a). Simone do Nascimento Barbosa, auxiliada pela Equipe de Apoio.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, dividida em **em lote único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "e)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **Empreitada Global**, nos termos do art. 46, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.



2.6. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 04 (quatro) de junho de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h15min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.7. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão

2.9. v.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de calçadão e revitalização de canteiro central, no município de Curaçá/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos e demais anexos deste Edital.

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal de Compras Públicas, pelos canais de suporte: sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, no chat online, no ambiente logado, pelo telefone: (61) 3003-5455, 0800 730 5455, ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.7. A falsidade das declarações de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

7.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de R\$ 330.330.784.90 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) do objeto licitado.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

7.4.2. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

7.4.3. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

7.5. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução do serviço de engenharia. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão às licitantes formularem imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação e Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.7. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente



licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.19. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.20.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.20.2. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.20.3. A obra/ serviço será executada em EMPREITADA GLOBAL forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

7.20.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.20.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.

8.4. O critério de julgamento será o de maior desconto, representado por EMPREITADA GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.



- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto global**.
- 8.7.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.11.** O licitante poderá, após último lance ofertado, registrado no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, pedir que o agente de contratação cancele o último lance ofertado, justificando seu pedido.
- 8.12.** Nesta Concorrência o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação e Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação e Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação e Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Em atendimento ao item 6.22.4, o licitante deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter:

8.23.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.23.2. Composição dos preços unitários, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;



- 8.23.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.23.4.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.23.5.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.23.6.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.23.7.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.23.8.** Cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo disponibilizado no edital;
- 8.23.9.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

9.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 136/2024.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. Que identifique o licitante.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Na hipótese do subitem anterior, o agente de contratação/comissão **poderá** fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de



planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração.

9.10. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.

9.12. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território



nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

10.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;**

10.5.2. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

10.5.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circ.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.5.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.5.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.6.2. Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens de relevância apontados no item 10.6.4;

10.6.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens relevantes apontados na planilha abaixo.

10.6.4. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:



PARCELAS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	PARCELAS EXIGIDAS	QTD. 50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, 8CM.	M ²	985,12	492,56
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	M	785,31	392,65

10.6.5. Para efeito de comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico a que se refere o item 10.6.2, apontado pela licitante, serão aceitos os seguintes documentos:

10.6.5.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.5.2. No caso de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.6.5.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

10.6.5.4. No caso de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;

10.6.5.5. Contrato de prestação de serviços;

10.6.5.6. Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado ou;

10.6.5.7. Qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade.

10.6.6. Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

10.6.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Prefeitura Municipal de Curaçá, no Setor de Convênios, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, n.º 311, Centro, Curaçá - Bahia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

10.6.8. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;



10.6.9. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

10.6.10. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.7. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação relativo a:

10.7.1. Instalações;

10.7.2. Lista de equipamentos;

10.7.3. Relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

10.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação conforme original, pelo membro da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura, no setor de Licitações e Contratos, localizada à Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá - Bahia.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));



10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.15. A habilitação será verificada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br nos documentos por ele abrangidos;

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

10.17. A verificação pelo Agente de Contratação e Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00min, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e Comissão.

10.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

10.20. A verificação no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br somente será feita em relação ao licitante vencedor;

10.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

10.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)), e do Decreto Municipal nº 136/2024;

10.24. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

10.27. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens,



restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame;

10.28. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/ comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#));

10.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura no Município de Curaçá, Bahia, localizado à Praça Bom Jesus da Boa Morte, n° 311, Centro.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Curaçá, Bahia no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

13.2. Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.



13.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Curaçá, Bahia e apresentar lista de empregados alocados ao serviço, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

13.4. A execução do serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Curaçá, Bahia, quando da assinatura do contrato.

13.4.1. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

13.4.2. A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

13.4.3. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

13.5. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

13.6. Com base no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior à apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

13.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte dias)** úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo correio eletrônico licitacao@curaca.ba.gov.br;

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a área econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei



14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.11. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

16.11.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.11.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.5. Declaração de Responsabilidade Técnica.

16.11.6. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

16.11.7. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no edital.

16.11.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.11.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.12. Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitida ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

16.13. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.



16.14. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

16.15. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.curaca.ba.gov.br, também poderão ser lidos nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura, localizada à Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá, Bahia, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.16.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (juntamente com planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos pertinentes);

16.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

16.16.3. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços;

16.16.4. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;

16.16.5. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

16.16.6. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

16.16.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

16.16.8. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

16.16.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16.16.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

16.16.11. Anexo X – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curaçá, Bahia 20 de maio de 2024.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

- PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROJETO BÁSICO
- MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM/ CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO S/BDI E C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI
1						
2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXX, declara que examina, conhece e se submete a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pela Prefeitura Municipal de Curaçá, Bahia, modalidade Concorrência nº XX/2024, Processo Licitatório nº XX/2024, tipo maior desconto, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
Município/UF		
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço		
Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. total a contratar
	Posto	
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
Salário normativo da categoria profissional		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R\$
Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -
Adicional de periculosidade	30,00%	
Adicional noturno		
Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -
Hora noturna adicional		
Intervalo intrajornada		
Outros		
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$
Auxílio transporte		
Auxílio-alimentação		
Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
Fundo social e odontológico		
Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2		



MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
	Uniforme	
	Equipamentos/Instrumentos	
	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% R\$
	INSS	R\$ -
	SESI OU SESC	R\$ -
	SENAI OU SENAC	R\$ -
	INCRA	R\$ -
	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ -
	FGTS	R\$ -
	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)	R\$ -
	SEBRAE	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
	13º salário	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$ -
	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		% R\$
	Afastamento maternidade	
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00% R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		% R\$
	Aviso prévio indenizado	R\$ -
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	R\$ -
	Aviso prévio trabalhado	R\$ -
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$



	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
	Ausência por doença		R\$ -
	Licença paternidade		R\$ -
	Ausências legais		R\$ -
	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução do custo por empregado			
	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -



	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R\$ -
	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BAHIA

(Processo Administrativo nº 118/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA, POR
INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.915.640/0001-73, com sede à Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá - Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente, neste ato representada pelo Exmo. Pedro Alves de Oliveira, Prefeito do Município, Administrador, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 20..., publicada no *DOM* de XX de XXXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX *sediado(a) na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por XXXXXXXXX* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Planilha Orçamentária com Descrição dos Itens (em anexo)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;



- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é a *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Avenida Dr. Pedro Santos Torres: Coordenada (8°59'34.7"S 39°54'30.3"W): Modernização Do Cruzeiro, Revitalização De Canteiro, Central Com Piso Intertravado, Construção De Rotatórias; Construção De Canteiro Na Frente Do Banco Do Brasil: Iluminação Do Canteiro Central; Rua João Matos - Coordenada (8°59'30.8"S 39°54'30.0"W): Construção De Calçadão Com Piso Intertravado, Iluminação Do Calçadão; Portal de Acesso; Rua Francisco Arnobio Varjão - Coordenada (8°59'34.1"S 39°54'29.0"W), Construção De Calçadão Com Piso Intertravado.

3.3. O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, conforme Ordem de serviços, emitida pela Autoridade Competente.

3.3. Os serviços a serem contratados são de natureza de escopo, descritos na Planilha Orçamentária com especificações técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos em normas e explicitados em Termo de Referência (TR) e Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Serviço de Caminhão Munck para instalação de poste de aço cônico contínuo curvo duplo, engastado, h=7,5m.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a



supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes devem ser realizados de acordo com os prazos e critério fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico, e em estrita observância ao disposto no art. 140, I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, firmado pelas partes, em até 180 (cento e oitenta) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 240 (duzentos e quarenta) dias;

II. definitivamente, em razão de parecer detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, desde que sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, se for o caso.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução precisa do contrato, conforme estabelecido pela legislação e critérios técnicos descritos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. no caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida conforme Boletim de medição, do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado (da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês abril do ano de 2024).

7.2. Após o interregno de um ano, e *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice XXXXXXXXXX (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;



- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.16.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.16.1.1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.16.1.2. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 8.16.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.16.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projeto básico, em plena validade.



9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.1 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:



d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 2% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, após o devido processo legal.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade: 2.07.01 - Secretaria de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- II.Fonte de Recursos: 1.500.000, 1.708.0000
- III.Programa de Trabalho: 1.006/1.011
- IV.Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
- V.Plano Interno:
- VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do Contrato o que deverá ser realizado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

14.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

14.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto provisório para aferição e posterior declaração de entrega definitiva no prazo de 240 dias, a fim de aferir a entrega da obra/serviço de engenharia, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- 14.4.1. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- 14.4.2. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- 14.4.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;



14.4.4. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

14.4.5. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

14.4.6. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.4.7. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

14.4.8. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

14.4.9. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

14.4.10. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

14.4.11. validar o Boletim de Medição por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder às consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

14.4.12. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

14.15. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Setor de Engenharia.

14.16. Fica indicado como gestor deste Contrato, o servidor: José Wanderley Conduru Loureiro, matrícula nº 1506087.

14.17. Fica indicada como fiscal deste Contrato, o servidor: Geine de Oliveira Santos, matrícula nº XXX, conforme Decreto nº 033/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Curaçá, Bahia de XXXXXXXXXXXX de 2024.

**PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº/202X, Processo Licitatório no/202X, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202X.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MAIOR DESCONTO

(NOME DA EMPRESA)____, (n. do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.____ e do CPF n. _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Nº XX/2024.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de _____ .

____(*assinatura*)____ ____(*nome por extenso*)____ ____(*cargo*)____



TERMO DE REFERÊNCIA

(OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA)

1 – DO OBJETO

1.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de calçada, revitalização de canteiro central, no município de Curaçá/BA.

1.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

1.3. Os serviços descritos acima são classificados como **serviço comum de engenharia** e de **natureza de escopo “não continuado”**, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD; neste sentido, prescreve a alínea “a” do inciso XXI, c/c com inciso XVII, ambos, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A modalidade da contratação será por meio de **Concorrência Eletrônica**, haja vista o objeto ser uma **obra comum**, por ser uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel - inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será: **maior desconto**.

1.2 – DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

1.2.2. Os quantitativos e descrições constam na planilha orçamentária em anexo;

1.2.3. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.3.1. Prazo de Execução do Contrato: será de 30 (trinta) dias. O início da contagem do prazo de execução contratual se dá por ocasião da “Ordem de Serviço” expedida pela Administração.



1.3.2. Prazo de Vigência do Contrato: será de 180 (cento e oitenta) dias. A vigência contratual será iniciada da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ainda que anterior ou posterior da publicação da íntegra do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) de que trata o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

1.3.3 Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3.3.1. Fica estabelecido a prorrogação automática dos prazos de vigência do contrato quando o objeto não for concluído no período firmado, uma vez que o prazo de execução da obra/serviço de engenharia é o limite temporal para o cumprimento da obrigação.

1.3.3.2. A prorrogação automática do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo no qual deverá constar a alteração da data, prazo ou cronograma previsto no contrato, mesmo após a data de encerramento do contrato original, visto que o aditamento terá natureza declaratória. Registre-se que tal medida deverá ser adotada até a conclusão do objeto seja atingido.

1.3.3.3. A dilatação instantânea do prazo não exime a Administração/CONTRATANTE de realizar fiscalização periódicas para avaliar a execução do objeto contratado para verificar se houve responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução das obras. Havendo indícios de descumprimento de cláusula contratual deverá a Administração promover a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade para a definição de possíveis sanções administrativas cabíveis.

1.3.3.4. Dessa forma, o prazo de execução somente será extinto quando o objeto do contrato for definitivamente entregue ao CONTRATANTE e as demais obrigações fixadas em aditivos contratuais, se for o caso, forem plenamente satisfeitas.

1.3.4. Em caso de inexecução tempestiva do contrato, ensejará em inadimplemento da obrigação, sendo a CONTRATADA constituída em mora, consoante dispõe o art. 111, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria das vias públicas, com acessos de maior mobilidade urbana e revitalização de canteiros, maior luminosidade para as avenidas centrais, construção de rotatórias que irão gerar maior segurança para o trânsito, contribuindo assim para melhor qualidade de vida da comunidade de Curaçá-BA. sendo assim, é de suma importância a prestação dos serviços de engenharia para o município de Curaçá.

2.2. É de competência da Prefeitura Municipal de Curaçá, por intermédio da Secretaria de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente, realizar, coordenar e supervisionar estudos, programas, projetos e obras, objetivando assegurar o desenvolvimento do Município.

2.5. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracterizou a melhor solução para satisfazer o interesse público pretendido, ponderando-se a avaliação técnica e econômica da contratação, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.6. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2024, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do PCA/2024 é que esse tipo de planejamento envolve minúcias das necessidades da administração municipal. Todavia, medidas estão sendo adotadas para posterior elaboração deste artefato de planejamento macro.

2.7. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 136/2023.**

2.7.1 A execução dos trabalhos do objeto contratual, atenderá integralmente ao disposto nas especificações de serviços de **Engenharia e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas**, que definem a sistemática a ser empregada na execução de serviços de engenharia, estabelecendo, ainda, os requisitos concernentes à aptidão dos materiais para uso, aos equipamentos empregados e à qualidade executiva dos serviços, além das condições de conformidade e de medição dos mesmos.

2.8. A contratação, via **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no item de “Levantamento de Mercado”,



olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de calçada, modernização e revitalização de canteiro central, para atender demanda da Secretaria de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente de Curaçá/BA, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

3.2. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto Básico, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente a Tabela SINAPI e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática de execução.

3.3. A contratação em tela visa dar efetividade à prestação de serviços pretendidos que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública Municipal, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Secretaria de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços de engenharia as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- g) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- h) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;



- i) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- j) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- k) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação.
- l) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- m) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- n) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- o) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- p) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- r) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- s) Atendimento às Instruções de Serviços do CONDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

4.4. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) **Sociedade cooperativa**:

i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

4.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação



financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1 , de Endividamento Geral (IEG) ≤ 1 e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra.

c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.7. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CRE/BA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Bahia), em plena validade

f) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:

f1) Engenheiro Civil ou Arquiteto

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g.1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



g.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

g.2.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g.2.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.1. Exigências de habilitação

4.8.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8.1.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

4.8.1.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade,



tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

4.8.1.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.8.1.5. Observado o disposto nos subitens 4.8.1.1. e 4.8.1.3, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 4.8.1.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

SERVIÇOS	UND	QUANT.	50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, 8CM,	M ²	985,12	492,56
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	785,31	392,65

4.8.1.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade*.

4.8.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.8.2. Equipe mínima

4.8.2.1. A equipe técnica mínima exigida para execução de serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Central:

a) Engenheiro Supervisor - Profissional com a função de supervisionar o engenheiro local em atividades relativas à obra, e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

II - Administração Local:



a) Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

4.8.2.2. Conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO, a administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.

4.8.2.3. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

4.8.3. Equipamentos mínimos

4.8.3.1. A licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos adiante relacionados e que permanecerão na obra no prazo estabelecido para o objeto desta licitação:

1- Placa Vibratória

4.9. Subcontratação.

4.9.1 A empresa contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

4.9.2. De forma geral, os serviços a serem contratados serão: Serviço de Caminhão Munck para instalação de poste de aço cônico contínuo curvo duplo, engastado, h=7,5m

4.10. Da Garantia da Proposta

4.10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.



4.11. Da garantia do contrato

4.11.1 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 1% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.11.2 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

4.11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

4.11.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.12. Garantia Adicional

4.12.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações



Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.12.2. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

4.13. Vigência da Garantia do serviço de obras:

4.13.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

4.14. Vistoria

4.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.14.2. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela Diretoria de Construção e Manutenção, sendo acompanhadas por um Engenheiro da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.

4.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Convênios, localizado na Prefeitura Municipal, Curaçá Bahia.

4.14.5. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos



trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato é que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avanços técnicos ou financeiras com o Município de Curaçá - Bahia.

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico financeiro (em anexo)

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'34.7"S 39°54'30.3"W), MODERNIZAÇÃO DO CRUZEIRO NA AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'44.7"S 39°54'35.0"W), AVENIDA DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO - COORDENADA (8°59'28.3"S 39°54'25.0"W), RUA JOÃO MATOS - COORDENADA (8°59'30.8"S 39°54'30.0"W), RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO – COORDENADA (8°59'34.1"S 39°54'29.0"W),

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Compactador de solo, placa vibratória, carrinho de mão, makita, máquina manual para cortar a pedra. máquina de solda

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4.3 Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pela Administração, que segue em anexo.

5.4.4 Local e prazo da prestação dos serviços constam no Projeto Básico.



5.4.5 A execução de cada etapa deverá atender às Especificações indicadas pelas Normas técnicas, mantendo-se integralmente atendidas durante todo o período do contrato.

5.4.6 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devidas qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.7 Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e NBR.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato a servidora Geine de Oliveira Santos, conforme Decreto 033/2023 e o fiscal de obra será o servidor Francisco Pedro Pinheiro e França, CREA-BA Nº 67198/BA, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato, será o servidor José Wanderley Conduru Loureiro, matrícula nº1506087, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 240 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Boletim de Medição.



7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de pavimentação (INCC) correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e do edital.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto**.

I - Modalidade: Concorrência Eletrônica.

II - Regime de execução: empreitada por preço global

III - Critério de julgamento: maior desconto,

IV - Modo de disputa: aberto

V - Valor máximo estimado: R\$ 843.614,23.

8.3. Ordem de fases da licitação:

8.3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 843.614,23.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

Categoria Econômica: Capital

Orgão: 2 - Prefeitura Municipal de Curaçá

Unidade: 2.07.01 - SECRETARIA DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

Projeto Atividade: 1.006/1.011

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.000, 1.708.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curaçá, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA
Data: 15/05/2024 19:00:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil
CREA-BA N° 67198/BA



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Curaçá-BA, em 14 de maio de 2024.

JOSE WANDERLEY CONDURU LOUREIRO
SECRETÁRIO DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 A licitação destina-se a garantir e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo, para tanto, processada e julgada em estreita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento do objetivo. Neste contexto, como órgão público que é, a Prefeitura Municipal de Curaçá/BA, através da Secretaria de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente, se prepara para iniciar o procedimento licitatório para a Contratação



de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de calçada e revitalização de canteiro central, no município de Curaçá/BA.

1.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para execução de serviços de engenharia, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de Empresa na área da construção civil.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual por ter sido uma proposta com do atual exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Para definição do orçamento foi feito levantamento técnico:

Anexos: Planilha orçamentária, quantitativos, BDI, cronograma físico-financeiro, Composições de serviços, memorial descritivo.

4.3. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 843.614,23 (Oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme anexo 01- Planilha orçamentária, para um período de 06 (meses) de execução da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por

este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: Planilha SINAPI, Composição e Cotação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para modernização, revitalização de canteiros em vias públicas do município de Curaçá, tendo por principal objetivo a melhorias nas vias públicas, maior acessibilidade nos canteiros centrais, ofertando uma ambiência mais adequada à Comunidade.



A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, o item é de extrema necessidade e para melhoria na edificação pública.

8. JUSTIFICATIVA NÃO PARCELAMENTO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo da prestação dos serviços a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão do contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A empresa contratada deverá utilizar na execução do serviço de engenharia as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- a) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- b) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- c) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- d) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- e) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- f) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- g) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- h) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- i) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação.
- j) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- k) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- l) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;



- m) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- n) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- o) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- p) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- q) Atendimento às Instruções de Serviços do Comdema.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Curaçá-BA, 13 de maio de 2024.



Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil
CREA-BA 67198

Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curuçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-BA

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os principais serviços a serem executados para a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL**, com as seguintes localizações:

AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'34.7"S 39°54'30.3"W)

- MODERNIZAÇÃO DO CRUZEIRO
- REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM PISO INTERTRAVADO
- CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS
- CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA FRENTE DO BANCO DO BRASIL
- ILUMINAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
- CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS (ONDULAÇÃO TRANSVERSAL)

AV. DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO - COORDENADA (8°59'28.3"S 39°54'25.0"W)

- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM CANTEIRO CENTRAL
- ILUMINAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL

TRAVESSA: JOÃO MATOS - COORDENADA (8°59'30.8"S 39°54'30.0"W)

- CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO COM PISO INTERTRAVADO
- ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO
- PORTAL DE ACESSO

RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO - COORDENADA (8°59'34.1"S 39°54'29.0"W)

- CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO COM PISO INTERTRAVADO

Pode ocorrer que alguns dos itens da planilha orçamentária de custos não estejam contemplados, neste memorial, devido à simplicidade do entendimento dos mesmos, que poderão ser contemplado, apenas por meio do projeto executivo e/ou da própria planilha.

Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária para a referida obra foram baseados na planilha ORSE, SEIFRA e SINAPI- abril/2024, com BDI 25%, utilizada como parâmetro para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curuçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados, na obra, deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações a seguir. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda seguir às Normas Brasileiras.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, deverão ser removidos do canteiro de obras. A reforma deverá seguir os respectivos projetos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do responsável técnico pela fiscalização da obra.

Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos. Em caso de divergência, as especificações prevalecem sobre os desenhos. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito, acumulados no local.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

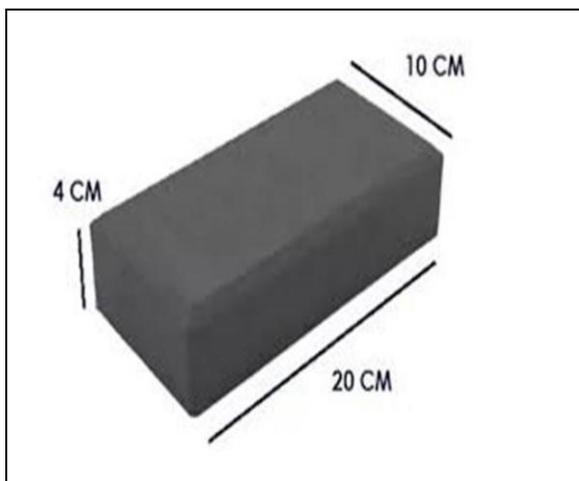
Placa de Obra

Para início dos serviços deverá ser instalada uma PLACA DE OBRA em chapa de aço galvanizado com dimensões de 3,00x2,00m com área de 6,00m².

AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'34.7"S 39°54'30.3"W)

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - PISO

- 4.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 1392,81 M².





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

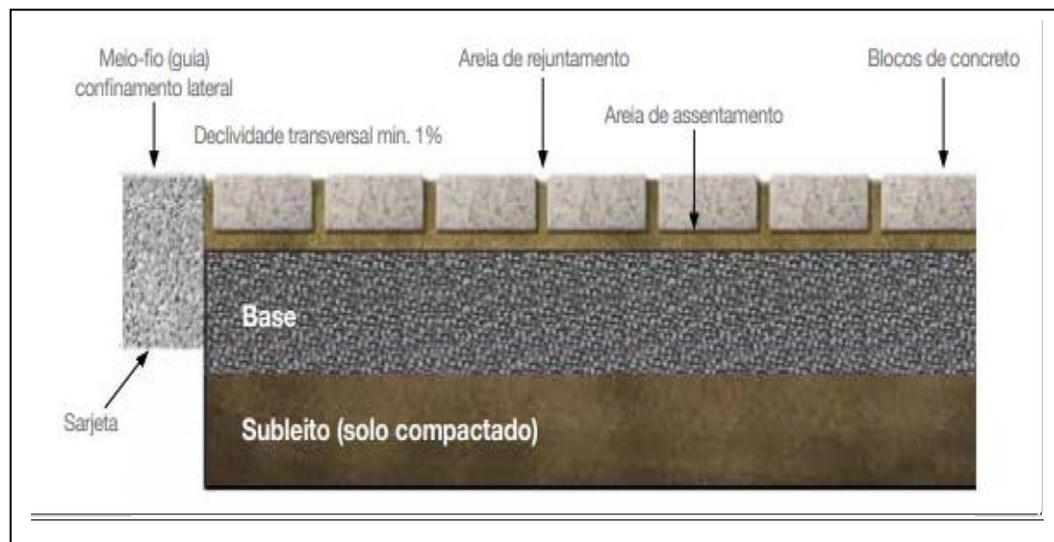
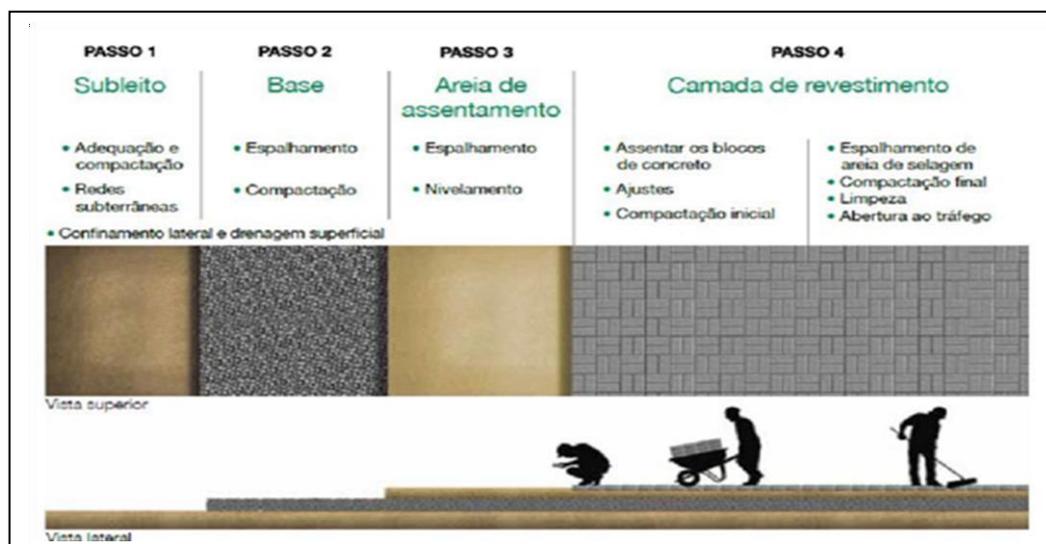
Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

Após regularização do solo, será assentado PISO INTERTRAVADO, com bloco retangular na cor natural medindo 20x10x4cm, este será rejuntado com pó de areia (para a água escoar e ser absorvida facilmente pela terra).

4.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR COLORIDA DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 5 9 5 , 7 8 M²

Blocos intertravados coloridos podem oferecer uma ampla gama de opções estéticas, permitindo a criação de padrões visuais atraentes e personalizados. Devido à variedade de cores e padrões disponíveis, é possível criar designs criativos e distintos para pavimentos, calçadas e pátios.



4.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 195 M

O meio-fio pré-fabricado é um elemento essencial na construção e manutenção de vias urbanas. Geralmente feito de concreto, é utilizado para delimitar as bordas das ruas, separando a área da calçada da área da pista.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curuçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

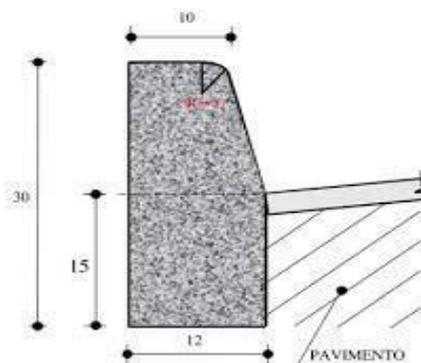


Figura 01. Meio-fio simples (TIPO 01)

Para execução deste serviço, serão realizados os seguintes procedimentos:

Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas e linha fortemente distendida entre eles;

Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões especificadas no projeto;

Regularização ao longo da escavação;

Assentamento das peças conforme nível de projeto;

Rejuntamento com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. SERÃO EXECUTADOS 195M

5. HIDRÁULICO/IRRIGAÇÃO

5.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO. 54 UND

O PVC é frequentemente escolhido devido à sua resistência à corrosão e facilidade de instalação. Esses pontos de consumo são componentes comuns em sistemas hidráulicos, proporcionando acesso à água.

5.2 ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR. 54 UND

Ao fornecer uma distribuição uniforme de água, esses aspersores ajudam a reduzir o desperdício de água, maximizando a eficiência do sistema de irrigação.

6. PAISAGISMO

6.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 75 M²

As placas de grama ajudam a reduzir a erosão do solo, fornecendo uma cobertura vegetal imediata que protege o solo contra a erosão causada pelo vento e pela água. A grama esmeralda, São Carlos e curitibana são espécies de grama que se adaptam bem a diferentes condições de solo e clima, proporcionando uma opção versátil para o paisagismo.

7. ELÉTRICA

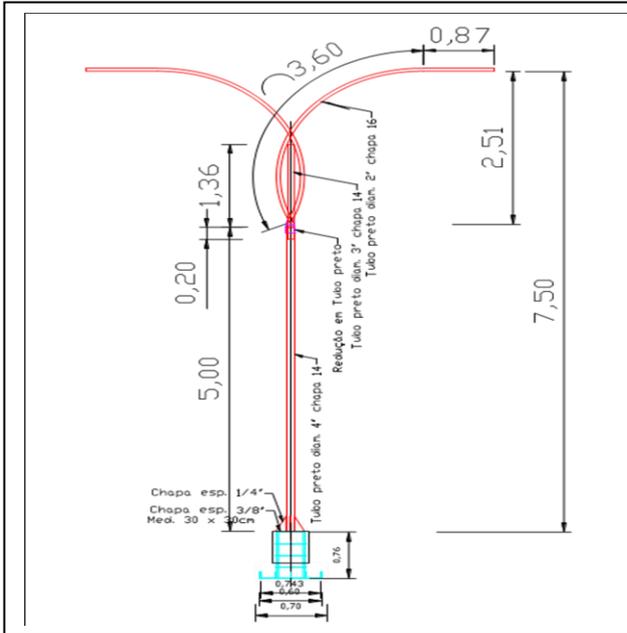
7.1 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5 M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA. 39 UND

A instalação de postes de aço cônicos contínuos curvos duplos com luminárias externas oferece uma solução completa e eficaz para iluminação em áreas externas, combinando funcionalidade, durabilidade e estética.

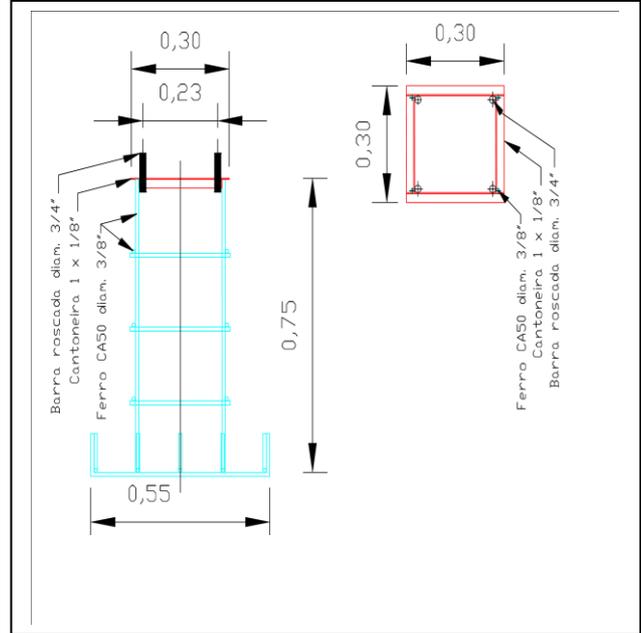


Postes de aço são conhecidos por sua resistência e durabilidade, capazes de suportar condições climáticas adversas e fornecer suporte estável para luminárias e outros equipamentos.

PROJETO TORRE

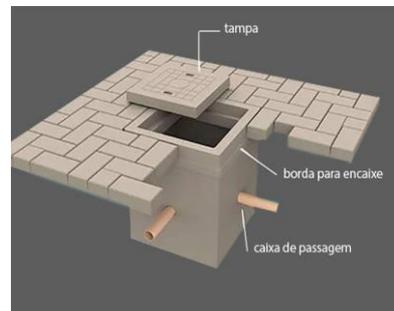


PROJETO BASE



7.2 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).

Ffiguras:



É útil como uma caixa de distribuição para distribuir e organizar cabos de energia elétrica ou linhas de comunicação em projetos de infraestrutura urbana ou industrial. Construção de uma caixa de concreto com essas especificações oferece uma solução durável e versátil.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURACÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curacá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

7.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. 78 UND

Os LEDs têm uma vida útil mais longa do que outras fontes de luz, o que significa menos necessidade de substituição e manutenção ao longo do tempo, resultando em economia de custos de manutenção. Instalação de luminárias de LED para iluminação pública com potência entre 181 W e 239 W oferece uma solução eficiente, econômica e sustentável para melhorar a iluminação e a segurança em espaços públicos urbanos.

7.4 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 1424,00 M.

Os cabos de cobre PP são projetados para atender a padrões de segurança elétrica, garantindo uma operação segura e confiável do sistema elétrico. Com materiais de alta qualidade e fabricação robusta, os cabos de cobre PP são projetados para ter uma vida útil longa e confiável.

7.5 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 20 UND

A instalação de uma haste de aterramento para SPDA deve ser realizada de acordo com normas e regulamentos de segurança elétrica, garantindo uma proteção eficaz e em conformidade com os padrões técnicos. A presença de um sistema de aterramento adequado ajuda a reduzir os riscos de danos a equipamentos elétricos, incêndios e lesões pessoais causadas por descargas atmosféricas.

7.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M. 303 UND

O eletroduto de PVC protege os cabos elétricos contra danos mecânicos, como esmagamento, impacto e abrasão, aumentando a segurança e a durabilidade do sistema elétrico.

MODERNIZAÇÃO DO CRUZEIRO NA AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES -
COORDENADA (8°59'44.7"S 39°54'35.0"W)

8 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS – CRUZEIRO

8.1 PINTURA DE PISO ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS INCLUSO FUNDO PREPARADOR. 3,42 M²

A pintura acrílica proporciona uma camada de proteção ao piso, ajudando a prolongar sua vida útil ao protegê-lo contra desgaste, manchas e danos causados pelo tráfego e pelo clima. Com três demãos e um fundo preparador, a pintura acrílica tende a ser mais durável e resistente a desgaste, garantindo uma proteção de longa duração para o piso.

8.2 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021. 8,54 M

A caiação é uma opção de pintura de baixo custo em comparação com outras tintas, o que a torna uma escolha econômica para municípios e órgãos governamentais responsáveis pela manutenção das vias públicas. A cal tem propriedades de resistência à umidade, o que pode ajudar a proteger os meio-fios contra danos causados pela exposição prolongada à água e à umidade. propriedades desinfetantes naturais, ajudando a reduzir o crescimento de fungos,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

musgos e algas.

8.3 PEDRA QUARTZITO OU CALCÁRIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOASANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A 2,5 CM. 4,9 M²

O quartzito e o calcário laminado são conhecidos por sua resistência e durabilidade, tornando-os adequados para áreas de alto tráfego, como pisos externos, calçadas e áreas de lazer. Essas pedras podem ser utilizadas em uma variedade de aplicações, incluindo revestimento de paredes, pisos, bordas de piscinas, entre outros, proporcionando uma solução versátil para projetos de construção e paisagismo.

8.4 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021. 4,54 M²

A tinta epóxi é resistente a manchas, óleos, graxas e produtos químicos, proporcionando uma proteção eficaz contra danos e facilitando a limpeza e manutenção do piso. Pode ser aplicada em uma variedade de superfícies, incluindo concreto, metal e madeira, tornando-a uma solução versátil para diferentes tipos de pisos e ambientes.

8.5 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021. 9,52 M²

A tinta acrílica proporciona uma camada protetora ao piso, ajudando a protegê-lo contra desgaste, manchas, rachaduras e danos causados pelo tráfego e pelo clima.

8.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021. 13,21 M²

O uso de betoneira para o preparo mecânico da argamassa garante uma mistura homogênea e consistente, resultando em um contrapiso de qualidade superior e maior resistência. Embora o acabamento não seja reforçado, uma espessura de 4 cm geralmente é adequada para suportar as cargas e o tráfego típicos de áreas molhadas, desde que a base esteja devidamente compactada e nivelada.

CANTEIRO DA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'44.8"S 39°54'34.2"W)

9 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS – CANTEIRO BANCO DO BRASIL

9.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 201,49 M²

9.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 188,41 M²

9.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 124,50 M

10. HIDRÁULICO/IRRIGAÇÃO

10.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO. 3 UND

10.2 ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR. 3 UND



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

11. PAISAGISMO

11.1 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/3 UND

O plantio de palmeiras com altura de muda menor ou igual a 2,00 metros pode oferecer uma solução econômica, prática e eficaz para paisagismo e arborização urbana, garantindo um estabelecimento rápido e bem-sucedido das palmeiras no novo ambiente. Mudanças menores geralmente têm um custo inicial mais baixo em comparação com mudas maiores, tendem a se estabelecer mais rapidamente no novo local de plantio, enraizando-se mais facilmente no solo e adaptando-se às condições ambientais.

11.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 5,49 M²

12. ELÉTRICA

12.1 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019LUMINÁRIA EXTERNA. 2 UND

12.2 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019LUMINÁRIA EXTERNA. 1UND

Um poste de aço cônico contínuo curvo com quatro braços geralmente é utilizado para fornecer iluminação em áreas públicas, como ruas, parques ou estacionamentos. Mais braços permitem a instalação de um maior número de luminárias, o que pode aumentar a eficiência luminosa, melhorando a visibilidade e a segurança em áreas públicas.

12.3 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES). 3 UND

12.4 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. 8 UND

12.5 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 92 M

ROTATÓRIA BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'45.1"S 39°54'34.9"W)

13 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS – CANTEIRO ROTATÓRIA BANCO DO BRASIL

13.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 16,25 M²



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

13.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 16,25 M²

13.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 12 M

14. HIDRÁULICO/IRRIGAÇÃO

14.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO. 1 UND

14.2 ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR. 2 UND

15. PAISAGISMO

15.1 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/. 1 UND

15.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 57,39 M²

16. ELÉTRICA

16.1 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA. 1 UND

16.2 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES). 2 UND

16.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. 4 UND

16.4 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 45 M

16.5 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. 1 UND

16.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M. 7 UND



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

ROTATÓRIA ENTRE AV. DR. PEDRO SANTOS TORRES / AV EUVALDO AQUINO -
COORDENADA (8°59'27.6"S 39°54'26.9"W)

17 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS – ROTATÓRIA CANTEIRO FARM. NUNES

17.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 10,50 M²

17.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 10,50 M²

17.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022. 985,12 M²

17.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 141,85 M

17.5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020. 8 UND

17.6 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C M CR 55,12 ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022. 90,64 M

18. HIDRÁULICO/IRRIGAÇÃO

18.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO. 2 UND

18.2 ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR. 2 UND

19. PAISAGISMO

19.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 33,71 M²

20. ELÉTRICA

20.1 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 LUMINARIA EXTERNA. 1 UND

20.2 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES). 2 UND

20.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. 4 UND



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

20.4 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 40 M

20.5 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. 1 UND

20.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M. 5 UND

AVENIDA DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO/TRAVESSA DO HOSPITAL - COORDENADA (8°59'28.3"S 39°54'25.0"W)

21 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS – CANTEIRO

21.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 108,15 M²

21.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 10 M

22. HIDRÁULICO/IRRIGAÇÃO

22.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO. 10 UND

22.2 ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR. 10 UND

23. PAISAGISMO

23.1 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/. 10 UND

23.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 10 M²

24. ELÉTRICA

24.1 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019LUMINÁRIA EXTERNA. 9 UND

23.2 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPAS (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES). 11 UND

23.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. 18 UND



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

23.4 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 346 M

23.5 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. 4 UND

23.6 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M. 55 UND

RUA JOÃO MATOS - COORDENADA (8°59'30.8"S 39°54'30.0"W)

24 . SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - SUPER ESTRUTURA

24.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022. 3.75 M²

24.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014. 34,24 M²

O chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com equipamento de projeção é essencial para garantir uma boa aderência e durabilidade do revestimento final, proporcionando uma superfície preparada para receber acabamentos como reboco, textura ou pintura.

24.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014. 34,24 M²

24.4 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/20. 34,24 M²

24.5 TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE. I 24,56

25. PISO CALÇADÃO

25.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (CALÇADÃO) 242,56,32m²

Após regularização do solo, será assentado PISO INTERTRAVADO, com bloco retangular na cor natural medindo 20x10x6cm, este será rejuntado com pó de areia (para a água escoar e ser absorvida facilmente pela terra).

25.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. (LOMBADA) 136,94²

25.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (CALÇADÃO) 227,76m²

25.4



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

25.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 161,86 M

25.6 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021. 45,22 M²

25.7 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021. 4,04 M²

25.8 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020. 29,20 M²

25.9 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C M CR 55,12 ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022. 114,35 M

25.10 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020. 10 UND

26 INSTALAÇÕES ELETRICA

26.1 POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 10W. 4 UND

26.2 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES). 4 UND

26.3 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 80,88 M

26.4 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017. 4 UND

26.5 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M. 57,34 UND

27. PAISAGISMO

27.1 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/.5 UND

27.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022. 5 M²

27.3 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M . 4 UND

Banco de madeira com estrutura de ferro de 3,00 metros de comprimento é uma opção versátil, durável e esteticamente agradável para áreas externas,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

proporcionando conforto, funcionalidade e beleza à paisagem urbana. A combinação de madeira e ferro resulta em um banco resistente e durável, capaz de suportar as intempéries e o uso frequente ao longo do tempo

**RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO - (CALÇADÃO MERCADO) -
COORDENADA (8°59'34.1"S 39°54'29.0"W)**

28. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - CALÇADÃO LATERAL DO MERCADO

28.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 250,79 M²

28.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM. 348,41 M²

28.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. 136,42 M

29. LIMPEZA DA OBRA - LIMPEZA FINAL

29.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/20. 1.913,57 M²

29.2 LIMPEZA FINAL COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019. 4.731,72 M²

CURAÇÁ-BA, 15 DE MAIO DE 2024.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA

Data: 15/05/2024 19:00:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ- BA

Secretária de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	REFERÊNCIA:	SINAPI - ABRIL 2024 (COM DESONERAÇÃO)	CURAÇÁ-BA, 10/05/2024
LOCAIS:	AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES, AV. DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO, TRAVESSA: JOÃO MATOS, RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO			BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FORTE	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
PLACA DA OBRA							VALOR TOTAL----- >>>	R\$ 2.644,38	R\$ 3.305,48
1.0			INSTALAÇÃO PLACA DE OBRA	TOTAL			R\$ 2.644,38		R\$ 3.305,48
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E EST RUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	R\$ 440,73	R\$ 2.644,38	R\$ 550,91	R\$ 3.305,48
AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'34.7"S 39°54'30.3"W)							VALOR TOTAL----- >>>	R\$ 308.637,52	R\$ 385.796,89
2.0			PISO CANTEIRO CENTRAL	TOTAL			R\$ 112.040,91		R\$ 140.051,13
2.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	1392,81	R\$ 49,50	R\$ 68.944,10	R\$ 61,88	R\$ 86.180,12
2.2	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	595,78	R\$ 59,50	R\$ 35.448,91	R\$ 74,38	R\$ 44.311,14
2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	195,00	R\$ 39,22	R\$ 7.647,90	R\$ 49,03	R\$ 9.559,88
3.0			HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	TOTAL			R\$ 7.711,74		R\$ 9.639,68
3.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	54,00	R\$ 133,13	R\$ 7.189,02	R\$ 166,41	R\$ 8.986,28
3.2	9549	ORSE	ASPIRADOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND	54,00	R\$ 9,68	R\$ 522,72	R\$ 12,10	R\$ 653,40
4.0			PAISAGISMO	TOTAL			R\$ 1.402,50		R\$ 1.753,13
4.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	75,00	R\$ 18,70	R\$ 1.402,50	R\$ 23,38	R\$ 1.753,13
5.0			ELÉTRICA	TOTAL			R\$ 187.482,37		R\$ 234.352,96
5.1	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	39,00	R\$ 2.498,95	R\$ 97.459,05	R\$ 3.123,69	R\$ 121.823,81
5.2	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	78,00	R\$ 15,00	R\$ 1.170,00	R\$ 18,75	R\$ 1.462,50
5.3	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	78,00	R\$ 675,52	R\$ 52.690,56	R\$ 844,40	R\$ 65.863,20
5.4	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1424,00	R\$ 20,56	R\$ 29.277,44	R\$ 25,70	R\$ 36.596,80
5.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00	R\$ 95,20	R\$ 1.904,00	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
5.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	303,00	R\$ 16,44	R\$ 4.981,32	R\$ 20,55	R\$ 6.226,65
MODERNIZAÇÃO DO CRUZEIRO NA AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'44.7"S 39°54'35.0"W)							VALOR TOTAL----- >>>	R\$ 4.708,65	R\$ 5.885,81
6.0			MODERNIZAÇÃO CRUZEIRO	TOTAL			R\$ 4.708,65		R\$ 5.885,81
6.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO ACRILICA , APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²	3,42	R\$ 25,39	R\$ 86,83	R\$ 31,74	R\$ 108,54
6.2	4712	SINAPI	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOASANTA, LUMINARIA, PIRENOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A 2,5 CM	M²	4,09	R\$ 61,60	R\$ 251,94	R\$ 77,00	R\$ 314,93
6.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	4,54	R\$ 59,94	R\$ 272,13	R\$ 74,93	R\$ 340,16
6.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	9,52	R\$ 19,98	R\$ 190,21	R\$ 24,98	R\$ 237,76

6.5	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M²	13,21	R\$ 60,03	R\$ 793,00	R\$ 75,04	R\$ 991,25
6.6	COTAÇÃO	MERCADO	NEON INT 3 1M	UND	40,00	R\$ 54,12	R\$ 2.164,80	R\$ 67,65	R\$ 2.706,00
6.7	COTAÇÃO	MERCADO	FONTE TIPO 5	UND	2,00	R\$ 156,87	R\$ 313,74	R\$ 196,09	R\$ 392,18
6.8	COTAÇÃO	MERCADO	PERFIL U PVC 1M	M	40,00	R\$ 15,90	R\$ 636,00	R\$ 19,88	R\$ 795,00
CANTEIRO DA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'44.8" S 39°54'34.2" W)				VALOR TOTAL----- >>>			R\$ 43.366,08		R\$ 54.207,60
7.0			CANTEIRO BANCO DO BRASIL	TOTAL			R\$ 26.067,04		R\$ 32.583,80
7.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	201,49	R\$ 49,50	R\$ 9.973,76	R\$ 61,88	R\$ 12.467,19
7.2	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	188,41	R\$ 59,50	R\$ 11.210,40	R\$ 74,38	R\$ 14.012,99
7.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	124,50	R\$ 39,22	R\$ 4.882,89	R\$ 49,03	R\$ 6.103,61
8.0			HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	TOTAL			R\$ 428,43		R\$ 535,54
8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	3,00	R\$ 133,13	R\$ 399,39	R\$ 166,41	R\$ 499,24
8.2	9549	ORSE	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND	3,00	R\$ 9,68	R\$ 29,04	R\$ 12,10	R\$ 36,30
9.0			PAISAGISMO	TOTAL			R\$ 1.296,67		R\$ 1.620,83
9.1	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND	3,00	R\$ 399,74	R\$ 1.199,22	R\$ 499,68	R\$ 1.499,03
9.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	5,49	R\$ 17,75	R\$ 97,45	R\$ 22,19	R\$ 121,81
10.0			ELÉTRICA	TOTAL			R\$ 15.573,94		R\$ 19.467,43
10.1	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	2,00	R\$ 2.498,95	R\$ 4.997,90	R\$ 3.123,69	R\$ 6.247,38
10.2	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	1,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00	R\$ 3.637,50	R\$ 3.637,50
10.3	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 18,75	R\$ 56,25
10.4	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	8,00	R\$ 675,52	R\$ 5.404,16	R\$ 844,40	R\$ 6.755,20
10.5	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	92,00	R\$ 20,56	R\$ 1.891,52	R\$ 25,70	R\$ 2.364,40
10.6	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 119,00	R\$ 119,00
10.7	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	14,00	R\$ 16,44	R\$ 230,16	R\$ 20,55	R\$ 287,70
ROTATÓRIA BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'45.1" S 39°54'34.9" W)				VALOR TOTAL----- >>>			R\$ 10.590,35		R\$ 13.237,94
11.0			CANTEIRO ROTATÓRIA BANCO DO BRASIL	TOTAL			R\$ 2.241,89		R\$ 2.802,36
11.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	16,25	R\$ 49,50	R\$ 804,38	R\$ 61,88	R\$ 1.005,47
11.2	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	16,25	R\$ 59,50	R\$ 966,88	R\$ 74,38	R\$ 1.208,59
11.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	12,00	R\$ 39,22	R\$ 470,64	R\$ 49,03	R\$ 588,30
12.0			HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	TOTAL			R\$ 152,49		R\$ 190,61
12.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	1,00	R\$ 133,13	R\$ 133,13	R\$ 166,41	R\$ 166,41
12.2	9549	ORSE	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 9,68	R\$ 19,36	R\$ 12,10	R\$ 24,20
13.0			PAISAGISMO	TOTAL			R\$ 1.418,41		R\$ 1.773,02
13.1	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND	1,00	R\$ 399,74	R\$ 399,74	R\$ 499,68	R\$ 499,68

13.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	57,39	R\$ 17,75	R\$ 1.018,67	R\$ 22,19	R\$ 1.273,34
14.0			ELÉTRICA	TOTAL			R\$ 6.777,56		R\$ 8.471,95
14.1	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	1,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00	R\$ 3.637,50	R\$ 3.637,50
14.2	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 18,75	R\$ 37,50
14.3	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	4,00	R\$ 675,52	R\$ 2.702,08	R\$ 844,40	R\$ 3.377,60
14.4	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00	R\$ 20,56	R\$ 925,20	R\$ 25,70	R\$ 1.156,50
14.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 119,00	R\$ 119,00
14.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	7,00	R\$ 16,44	R\$ 115,08	R\$ 20,55	R\$ 143,85
ROTATÓRIA ENTRE AV. DR. PEDRO SANTOS TORRES / AV EUVALDO AQUINO - COORDENADA (8°59'27.6"S 39°54'26.9"W)				VALOR TOTAL----- >>>			R\$ 100.069,50		R\$ 125.086,88
15.0			ROTATÓRIA CANTEIRO FARM. NUNES	TOTAL			R\$ 85.113,56		R\$ 106.391,95
15.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	10,50	R\$ 49,50	R\$ 519,75	R\$ 61,88	R\$ 649,69
15.2	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	10,50	R\$ 59,50	R\$ 624,75	R\$ 74,38	R\$ 780,94
15.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	985,12	R\$ 79,59	R\$ 78.405,70	R\$ 99,49	R\$ 98.007,13
15.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	141,85	R\$ 39,22	R\$ 5.563,36	R\$ 49,03	R\$ 6.954,20
16.0			HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	TOTAL			R\$ 8.094,74		R\$ 10.118,42
16.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	2,00	R\$ 133,13	R\$ 266,26	R\$ 166,41	R\$ 332,83
16.2	9549	ORSE	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 9,68	R\$ 19,36	R\$ 12,10	R\$ 24,20
15.5	97896	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	8,00	R\$ 351,63	R\$ 2.813,04	R\$ 439,54	R\$ 3.516,30
15.6	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C M CR 55,12 ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	90,64	R\$ 55,12	R\$ 4.996,08	R\$ 68,90	R\$ 6.245,10
17.0			PAISAGISMO	TOTAL			R\$ 630,38		R\$ 787,97
17.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	33,71	R\$ 18,70	R\$ 630,38	R\$ 23,38	R\$ 787,97
18.0			ELÉTRICA	TOTAL			R\$ 6.230,83		R\$ 7.788,54
18.1	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	1,00	R\$ 2.498,95	R\$ 2.498,95	R\$ 3.123,69	R\$ 3.123,69
18.2	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	2,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 18,75	R\$ 37,50
18.3	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	4,00	R\$ 675,52	R\$ 2.702,08	R\$ 844,40	R\$ 3.377,60
18.4	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	R\$ 20,56	R\$ 822,40	R\$ 25,70	R\$ 1.028,00
18.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 119,00	R\$ 119,00
18.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	5,00	R\$ 16,44	R\$ 82,20	R\$ 20,55	R\$ 102,75
AVENIDA DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO/TRAVESSA DO HOSPITAL - COORDENADA (8°59'28.3"S 39°54'25.0"W)				VALOR TOTAL----- >>>			R\$ 54.248,54		R\$ 67.810,67
19.0			CANTEIRO	TOTAL			R\$ 5.431,87		R\$ 6.789,83
19.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	108,15	R\$ 49,50	R\$ 5.353,43	R\$ 61,88	R\$ 6.691,78
19.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,00	R\$ 39,22	R\$ 78,44	R\$ 49,03	R\$ 98,05

20.0				HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO		TOTAL		R\$ 1.428,10		R\$ 1.785,13	
20.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND	10,00	R\$ 133,13	R\$ 1.331,30	R\$ 166,41	R\$ 1.664,13		
20.2	9549	ORSE	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND	10,00	R\$ 9,68	R\$ 96,80	R\$ 12,10	R\$ 121,00		
21.0				PAISAGISMO		TOTAL		R\$ 4.174,90		R\$ 5.218,63	
21.1	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND	10,00	R\$ 399,74	R\$ 3.997,40	R\$ 499,68	R\$ 4.996,75		
21.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	10,00	R\$ 17,75	R\$ 177,50	R\$ 22,19	R\$ 221,88		
22.0				ELÉTRICA		TOTAL		R\$ 43.213,67		R\$ 54.017,09	
22.1	COMP 1	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND	9,00	R\$ 2.498,95	R\$ 22.490,55	R\$ 3.123,69	R\$ 28.113,19		
22.2	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	11,00	R\$ 15,00	R\$ 165,00	R\$ 18,75	R\$ 206,25		
22.3	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	18,00	R\$ 675,52	R\$ 12.159,36	R\$ 844,40	R\$ 15.199,20		
22.4	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	346,00	R\$ 20,56	R\$ 7.113,76	R\$ 25,70	R\$ 8.892,20		
22.5	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00	R\$ 95,20	R\$ 380,80	R\$ 119,00	R\$ 476,00		
22.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	55,00	R\$ 16,44	R\$ 904,20	R\$ 20,55	R\$ 1.130,25		
RUA JOÃO MATOS - COORDENADA (8°59'30.8"S 39°54'30.0"W)						VALOR TOTAL----- >>>		R\$ 90.286,13		R\$ 112.857,31	
23.0				SUPER ESTRUTURA		TOTAL		R\$ 9.059,40		R\$ 11.324,21	
23.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M²	3,75	R\$ 2.415,84	R\$ 9.059,40	R\$ 3.019,79	R\$ 11.324,21		
24.0				PAREDE		TOTAL		R\$ 3.539,98		R\$ 4.424,96	
24.1	87897	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	34,24	R\$ 5,27	R\$ 180,44	R\$ 6,59	R\$ 225,56		
24.2	87553	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	34,24	R\$ 22,00	R\$ 753,28	R\$ 27,50	R\$ 941,60		
24.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/20	M²	34,24	R\$ 27,32	R\$ 935,44	R\$ 34,15	R\$ 1.169,29		
24.4	154	SINAPI	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	I	24,56	R\$ 68,03	R\$ 1.670,82	R\$ 85,04	R\$ 2.088,51		
25.0				PISO CALÇADÃO		TOTAL		R\$ 63.937,54		R\$ 79.921,67	
25.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	242,56	R\$ 64,17	R\$ 15.565,08	R\$ 80,21	R\$ 19.456,28		
25.2	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	227,76	R\$ 71,41	R\$ 16.264,34	R\$ 89,26	R\$ 20.330,36		
25.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	136,94	R\$ 79,59	R\$ 10.899,05	R\$ 99,49	R\$ 13.623,78		
25.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	161,86	R\$ 39,22	R\$ 6.348,15	R\$ 49,02	R\$ 7.935,16		
25.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	45,22	R\$ 59,94	R\$ 2.710,49	R\$ 74,92	R\$ 3.388,10		
25.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	4,04	R\$ 19,98	R\$ 80,72	R\$ 24,97	R\$ 100,90		
25.7	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M²	29,20	R\$ 77,07	R\$ 2.250,44	R\$ 96,34	R\$ 2.813,05		
25.8	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C M CR 55,12 ONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	114,35	R\$ 55,12	R\$ 6.302,97	R\$ 68,90	R\$ 7.878,69		
25.9	97896	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	10,00	R\$ 351,63	R\$ 3.516,30	R\$ 439,54	R\$ 4.395,36		

27.0			ELÉTRICA	TOTAL			R\$ 6.935,68		R\$ 8.669,58
27.1	11364	ORSE	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT-301/2, DA ALADIN OU SIMILAR, COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 10W	UND	4,00	R\$ 973,10	R\$ 3.892,40	R\$ 1.216,37	R\$ 4.865,48
27.2	COTAÇÃO	MERCADO	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 18,75	R\$ 75,00
27.3	11753	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,88	R\$ 20,56	R\$ 1.662,89	R\$ 25,70	R\$ 2.078,61
27.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	4,00	R\$ 94,43	R\$ 377,72	R\$ 118,04	R\$ 472,15
27.5	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND	57,34	R\$ 16,44	R\$ 942,67	R\$ 20,55	R\$ 1.178,33
28.0			PAISAGISMO	TOTAL			R\$ 6.813,53		R\$ 8.516,89
28.1	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND	5,00	R\$ 399,74	R\$ 1.998,70	R\$ 499,67	R\$ 2.498,37
28.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	5,00	R\$ 17,75	R\$ 88,75	R\$ 22,19	R\$ 110,94
28.3	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UND	4,00	R\$ 1.181,52	R\$ 4.726,08	R\$ 1.476,90	R\$ 5.907,58
RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO - (CALÇADÃO MERCADO) - COORDENADA (8°59'34.1"S 39°54'29.0"W)				VALOR TOTAL ----->>>			R\$ 38.952,98		R\$ 48.691,07
29.0			CALÇADÃO LATERAL DO MERCADO	TOTAL			R\$ 38.952,98		R\$ 48.691,07
29.1	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	250,79	R\$ 49,50	R\$ 12.414,11	R\$ 61,87	R\$ 15.517,58
29.2	0	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	348,41	R\$ 59,50	R\$ 20.730,40	R\$ 74,37	R\$ 25.912,91
29.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	148,10	R\$ 39,22	R\$ 5.808,48	R\$ 49,02	R\$ 7.260,58
LIMPEZA DA OBRA				VALOR TOTAL ----->>>			R\$ 21.387,73		R\$ 26.734,58
30.0			LIMPEZA FINAL	TOTAL			R\$ 21.387,73		R\$ 26.734,58
30.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/20	M²	1913,57	R\$ 1,83	R\$ 3.501,83	R\$ 2,29	R\$ 4.377,28
30.2	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	4731,72	R\$ 3,78	R\$ 17.885,90	R\$ 4,72	R\$ 22.357,31
TOTAL GERAL ----->>>							PREÇO TOTAL SEM BDI		PREÇO TOTAL COM BDI
							R\$ 674.891,86		R\$ 843.614,23

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA
 Data: 15/05/2024 19:00:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Pedro Pinheiro e França
 Engenheiro Civil
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ- BA

Secretária de Urbanismo, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	REFERÊNCIA:	SINAPI - ABRIL 2024 (COM DESONERAÇÃO)
--------------	---	--------------------	--

LOCAIS:	AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES, AV. DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO, TRAVESSA: JOÃO MATOS, RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO	BDI:	4,50%
----------------	--	-------------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DIVISÃO:	Av. Drº Pedro Santos Torres e Av. ao lado da praça eventos								
-----------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

1	PLACA	Un	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total	Local
----------	--------------	-----------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--------------

	Placa de obra - Com poste de fixação	m²	2	3				6	
--	--------------------------------------	----	---	---	--	--	--	---	--

1.1	TOTAL							6	
------------	--------------	--	--	--	--	--	--	----------	--

2.0	PISO CANTEIRO CENTRAL	Un	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total	Observação
------------	------------------------------	-----------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	--------------	-------------------

AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'34.7" S 39°54'30.3" W)

	PISO CANTEIRO CENTRAL	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total	
--	------------------------------	------------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--

	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²	3,00			464,27	1392,81	1392,81	Onde tiver rampas de acessibilidade, inclinar com próprio piso
--	--	----	------	--	--	--------	---------	---------	--

	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM..	M²			150,24	445,54	595,78	595,78	
--	--	----	--	--	--------	--------	--------	--------	--

	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,60	3,9	6,50	30	195,00	195,00	MEIO-FIO PARA EXECUÇÃO DE CANTEIROS 1,95X1,30
--	---	---	------	-----	------	----	--------	--------	---

HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO

	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND				54		54,00	
--	--	-----	--	--	--	----	--	-------	--

	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND				54		54,00	
--	---	-----	--	--	--	----	--	-------	--

ELETRICA

	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND				39		39,00	
--	--	-----	--	--	--	----	--	-------	--

	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND				78		78,00	
--	--	-----	--	--	--	----	--	-------	--

	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND				78		78,00	
--	--	-----	--	--	--	----	--	-------	--

	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M					1424,00	1424,00	
--	--	---	--	--	--	--	---------	---------	--

	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND				20		20,00	
--	--	-----	--	--	--	----	--	-------	--

	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND					303,00	303,00	
--	---	-----	--	--	--	--	--------	--------	--

MODERNIZAÇÃO DO CRUZEIRO NA AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES - COORDENADA (8°59'44.7" S 39°54'35.0" W)

	CRUZEIRO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total	
--	-----------------	------------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--

	PINTURA DE PISO ACRILICA , APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M²					3,42	3,42	
--	---	----	--	--	--	--	------	------	--

	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/20 21	M					8,54	8,54	
--	---	---	--	--	--	--	------	------	--

	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOASANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A 2,5 CM	M²					4,09	4,09	
--	--	----	--	--	--	--	------	------	--

	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²					4,54	4,54	
--	---	----	--	--	--	--	------	------	--

	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²					9,52	9,52	
--	--	----	--	--	--	--	------	------	--

	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO M2 COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M²					13,21	13,21	
--	---	----	--	--	--	--	-------	-------	--

CANTEIRO DA PRAÇA DO BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'44.8" S 39°54'34.2" W)

	CANTEIRO BANCO DO BRASIL	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total	
--	---------------------------------	------------	--------------	-------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--

	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²					201,49	201,49	
--	--	----	--	--	--	--	--------	--------	--

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5D05-9763-1AB1-3F50.

	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²						188,41	188,41	
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M						124,50	124,50	
	HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND						3,00	3,00	
	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND						3,00	3,00	
	PAISAGISMO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND						3,00	3,00	
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²						5,49	5,49	
	ELETRICA	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND				2			2,00	
	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND				1			1,00	
	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND				3			3,00	
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND				8			8,00	
	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M						92,00	92,00	
	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND				1			1,00	
	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	UND				14			14,00	
ROTATÓRIA BANCO DO BRASIL - COORDENADA (8°59'45.1"S 39°54'34.9"W)										
	CANTEIRO ROTATORIA BANCO DO BRASIL	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²						16,25	16,25	
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²						16,25	16,25	
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M				12			12,00	
	HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UND				1			1,00	
	ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	UND				2			2,00	
	PAISAGISMO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	UND				1			1,00	
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²						57,39	57,39	
	ELETRICA	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO COM QUATRO BRAÇOS, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA	UND				1			1,00	
	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).	UND				2			2,00	
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND				4			4,00	
	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M						45,00	45,00	
	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND				1			1,00	
	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M	M				7			7,00	
ROTATÓRIA ENTRE AV. DR. PEDRO SANTOS TORRES / AV EUVALDO AQUINO - COORDENADA (8°59'27.6"S 39°54'26.9"W)										
	ROTATORIA CANTEIRO FARM. NUNES	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total		
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²						10,50	10,50	
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.	M²						10,50	10,50	
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²						985,12	985,12	
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M						141,85	141,85	
	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN				8			8,00	
	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM C M CR 55,12 ONDULADORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M						90,64	90,64	

HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO		UND				2		2,00
ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR		UND				2		2,00
PAISAGISMO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022		M²					37,71	37,71
ELETRICA		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA		UND				1		1,00
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).		UND				2		2,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		UND				4		4,00
CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M					40,00	40,00
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017		UND				1		1,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M		M				5		5,00
AVENIDA DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO/TRAVESSA DO HOSPITAL - COORDENADA (8°59'28.3" S 39°54'25.0" W)								
CANTEIRO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 4 CM.		M²					108,15	108,15
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M					2,00	2,00
HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO		UND				10		10,00
ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO UNISPRAY, MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR		UND				10		10,00
PAISAGISMO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/		UND				10		10,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022		M²					10,00	10,00
ELETRICA		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA		UND				9		0,00
CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA (A CAIXA DE PASSAGEM DESTINA-SE A PASSAR, EMENDAR OU TERMINAR LINHAS DE REDES, PODENDO SER ESTAS DE COMUNICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES).		UND				11		0,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		UND					2,50	2,50
CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M					346,00	346,00
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017		UND				4		4,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI 3M		M					55	55,00
RUA JOÃO MATOS - COORDENADA (8°59'30.8" S 39°54'30.0" W)								
SUPER ESTRUTURA		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
Pilar		M³	0,40	2,58	0,40	4		1,65
Viga		M³	5,00	0,4	0,4	2		1,60
Sapata		M³	0,50	0,50	0,50	4		0,50
TOTAL CONCRETO ARMADO								3,75
PAREDE		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
Chapisco- pilares		M²	0,40	2,85	4	4		18,24
Chapisco- viga		M²	5,00	0,40	4	2		16,00
Emboço-pilares		M²	0,40	2,85	4	4		18,24
Emboço- viga		M²	5,00	0,40	4	2		16,00
Reboco-pilares		M²	0,40	2,85	4	4		18,24
Reboco- viga		M²	5,00	0,40	4	2		16,00
Pintura Portal- pilares		M²					4,56	4,56
Pintura Portal- vigas		M²					20,00	20,00
PISO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Área	Total
Intertravado faixa elevada-cinza 6cm		M²					242,56	242,56
Intertravado, faixa elevada cinza 8cm		M²					136,94	136,94
Intertravado- amarelo 6cm		M²					227,76	227,76
Meio - FIO		M					161,86	161,86
Pintura- na faixa elevada		M²					45,22	45,22
PINTURA Meio fio dos canteiros concreto simbolos musicais		M³	7,04	6,65	10,31	5,20	114,25	114,25
ELETRICA		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Comp.	Total
poste jardim 2,5		UND				4		4,00
Caixa de passagem		UND	0,4	0,4	0,4	4		4,00
Luzes		UND				8		8,00
Cabo PP 6mm- três vias		M			10	70,88	1495,5	80,88
Aterramento		UND				4		4,00
Eletroduto		M					70,88	70,88
Conectores- (dois por postes)		UND				8		8,00
QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL		UND			1			1,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA,		UND			1			1,00
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA		M²						
PAISAGISMO		UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Comp.	Total
grama- canteiros		UND		4,40				4,40

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ac site https://www.portaldessinaturas.com.br/443 e utilize o código 5D05-9763-1AB1-3F50.

	Bancos- madeira			4,00				4,00	
	Plameiras - Carpentaria	Um		4,00				4,00	
	HIDRAULICO/IRRIGACAO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Comp.	Total	
	Pontos de água							4	
	Microaspesor							4	
	RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO - Calçada mercado publico								
	Piso								
	Piso intertravado- cinza 6cm						245,81	245,81	Onde tiver rampas de acessibilidade, inclinar com próprio piso intertravado.
	Piso intertravado- amarelo 6cm						347,22	347,22	
	Piso	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Comp.	Total	
	Pintura rampa					2,02	2,02	4,04	
	alvenaria canteiros elevados		7,84	0,75		6	35,28	35,28	
	Chapisco- PAREDE					35,28	70,56	70,56	
	PINTURA					35,28	70,56	70,56	
	Emboço-PAREDE					35,28	70,56	70,56	
	impermeabilização					35,28	35,28	35,28	
	PAISAGISMO	UND	Larg.	Alt.	Prof.	Qdade.	Comp.	Total	
	grama- canteiros	m²		11,28				11,28	6 canteiros
	Bancos- concreto	m3	3,10	0,05			6,00	0,93	
	Plameiras - Carpentaria	Um		6,00				6,00	
	Pontos de água	6						6	
	Hidráulica geral								
	Hidráulica								
	Pontos de água	6	4			25		6	Pois por canteiros
	Microaspesor					50		6	
	LIMPEZA FINAL								
	LIMPEZA FINAL								
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/20						1913,57		
	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019						4731,72		

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA

Data: 15/05/2024 19:00:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curuçá-Ba, Cep 48.930-000
CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-BA COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO		
DATA:	10/05/2024		
1.0	Administração central		3,00%
1.1	Seguro e garantia		0,80%
1.2	Risco		0,97%
1.4	Despesas Financeiras		0,59%
1.3	Lucro/remuneração		6,57%
1.3.1	ISS		2,00%
1.3.2	COFINS		3,00%
1.3.3	PIS		0,65%
1.3.4	CPRB		4,50%
	BDI		25,00%

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D05-9763-1AB1-3F50.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA
Data: 15/05/2024 19:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000
CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL
LOCAL:	AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES, AV. DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO, TRAVESSA: JOÃO MATOS, RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO

DATA:	10/05/2024
FONTE:	SINAPI - ABRIL 2024(COM DESONERAÇÃO) BDI = 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				%	R\$	%	R\$								
	RECONSTRUÇÃO														
1.0	INSTALAÇÃO PLACA DE OBRA	3.305,48	0,39	100,00	3.305,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	PISO INTERTRAVADO	360.155,95	42,69	25,00	90.038,99	25,00	90.038,99	25,00	90.038,99	25,00	90.038,99	-	-	-	-
3.0	HIDRAULICO/IRRIGAÇÃO	34.543,42	4,09	25,00	8.635,86	25,00	8.635,86	25,00	8.635,86	25,00	8.635,86	-	-	-	-
4.0	PAISAGISMO	19.670,46	2,33	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	9.835,23	50,00	9.835,23
5.0	ELÉTRICA	332.767,54	39,45	15,00	49.915,13	-	-	-	-	35,00	116.468,64	25,00	83.191,88	25,00	83.191,88
6.0	MODERNIZAÇÃO CRUZEIRO	5.885,81	0,70	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	5.885,81	-	-
7.0	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	38.499,77	4,56	25,00	9.624,94	25,00	9.624,94	50,00	19.249,89	-	-	-	-	-	-
8.0	SUPER ESTRUTURA	11.324,21	1,34	-	-	10,00	1.132,42	20,00	2.264,84	20,00	2.264,84	25,00	2.831,05	25,00	2.831,05
9.0	PAREDE	4.424,96	0,52	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	2.212,48	50,00	2.212,48
10.0	PINTURA	3.489,00	0,41	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	1.744,50	50,00	1.744,50
11.0	PISO EM CONCRETO	2.813,05	0,33	100,00	2.813,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.0	LIMPEZA FINAL	26.734,58	3,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	26.734,58
VALOR TOTAL		843.614,23	100,00												
VALOR MENSAL				19,48%	164.333,44	12,97%	109.432,21	14,25%	120.189,57	25,77%	217.408,32	12,53%	105.700,96	15,00%	126.549,73
VALOR ACUMULADO				19,48%	164.333,44	32,45%	273.765,65	46,70%	393.955,22	72,47%	611.363,55	85,00%	717.064,50	100,00%	843.614,23

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA
Data: 15/05/2024 19:05:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Pedro Pinheiro e França
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ - BA



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL				
LOCAL:	AVENIDA DR. PEDRO SANTOS TORRES, AV. DR. EUVALDO TORRES DE AQUINO, TRAVESSA: JOÃO MATOS, RUA FRANCISCO ARNOBIO VARJÃO				
COMPOSIÇÃO 2 POSTE DE 7,5 M DE ALTURA					
Discriminação:	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=7,5M, SEM LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019LUMINARIA EXTERNA				
Unidade		und	Preço Unitário Custo		2.498,95
Quantidade		1,00	BDI 0,00%		
Código	Composição	Unidade	Preço Unitário	Coefficiente.	PreçoTotal
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	32,12	7	R\$ 224,84
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	271,23	0,16	R\$ 43,40
14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	1.788,99	1	R\$ 1.788,99
39746	CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	92,17	4	R\$ 368,68
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,34	0,641	R\$ 13,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,48	2,084	R\$ 59,36
TOTAL					R\$ 2.498,95
OBS.: Valor total incluso Mão de Obra e Obrigações Sociais - Tabela SINAPI DEZ 2023					

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5D05-9763-1AB1-3F50.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANCA
Data: 15/05/2024 19:00:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



01 LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:1000



Documento assinado eletronicamente
gov.br
 SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2024
 Data: 05/09/2024 14:56:00
 Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

DEL COOPERADORA DE OBRAS Centro Administrativo de Projetos	
Objeto do Responsabilidade Técnica (RT)	Assessoria Técnica em Projetos de Engenharia e Arquitetura
Assessoria e Controle de Responsabilidade Técnica	Assessoria Técnica em Projetos de Engenharia e Arquitetura
Responsável Técnico	Responsável Técnico: WILSON LUIZ COSTA
Endereço do Cliente	Rua do Comércio, s/n, 40110-000, Salvador, BA, Brasil CEP: 40110-000
Endereço do Cliente	AVENIDA PEDRO LUIZ DE SAUS, S/N, CEP: 40110-000 SALVADOR, BA, BRASIL
Inscrição Profissional	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CNPJ: 15.043.000/0001-75 INSC. ESTADUAL DE IMP. DE PROD. INDUSTRIALIZADOS: 15.043.000/0001-75
Inscrição Profissional	Inscrição Profissional de Engenharia Nº: 15.043.000/0001-75
Nome do Projeto	Data: 05/09/2024
Fatura Referente a Análise	Nº de Revisão: 01/05
OCA/ARQUITETA	Carimbo do Profissional

